



Evento	Salão UFRGS 2014: SIC - XXVI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2014
Local	Porto Alegre
Título	Mitigação do princípio da obrigatoriedade da ação penal pública em face do instituto da delação premiada
Autor	ELIANA ENDRES VIERO
Orientador	PABLO RODRIGO ALFLEN DA SILVA

Resumo: Dentre os diversos princípios que regem a ação penal pública no direito processual penal brasileiro encontra-se o chamado princípio da obrigatoriedade. Como é sabido, a Constituição Federal, no art. 129, I, entregou ao Ministério Público o monopólio da ação penal pública, atribuindo-lhe, privativamente, o poder de exercê-la na forma da lei. Embora o princípio da obrigatoriedade não tenha embasamento constitucional específico, pode ser extraído do citado preceito. Porém, conforme entendimento cediço na doutrina pátria, os critérios para o seu exercício estão definidos no Código de Processo Penal (nos arts. 24, 28 e 29). De acordo com este princípio, é defeso ao acusador avaliar a conveniência ou a oportunidade da ação penal, isto é, uma vez que o órgão do Ministério Público atua na defesa do interesse de todos, de ofício e pautado por critérios de estrita legalidade, não lhe cabe perquirir a utilidade da medida proposta para deixar de exercer o seu poder-dever de instaurar a ação penal. Com o advento da Lei nº 9.099/1995, no entanto, a qual foi orientada por critérios tais como o da imediatidade e o da despenalização, atribuiu-se ao Ministério Público, em certos casos, a possibilidade de oferecer a transação penal ou a suspensão condicional do processo (previstas, respectivamente, nos arts. 76 e 89). Conforme entendimento doutrinário predominante, o legislador estaria, assim, estabelecendo a possibilidade de o Ministério Público manifestar poder dispositivo acerca do exercício do direito de ação. Com isso, não houve uma revogação do princípio da obrigatoriedade, mas sim uma mitigação, no sentido de ter o legislador concedido certo poder discricionário ao titular da ação penal (Demercian/Maluly, 2014, p. 112; Tourinho Filho, 2010, p. 167; Feitoza, 2009, p. 223), e tal discricionariedade reside no fato de que a lei delegou ao Ministério Público o poder de escolher a melhor medida dentre aquelas que se lhe apresentam (oferecer a denúncia, propor transação ou oferecer a suspensão condicional do processo sob certas condições). Essa tendência de o legislador brasileiro abrandar o princípio da obrigatoriedade da ação penal pública, entretanto, parece se acentuar cada vez mais. E isso é corroborado pela recente Lei nº 12.850/2013 – a qual trata das organizações criminosas – uma vez que ela, de um lado, possibilitou ao Ministério Público postergar o oferecimento da denúncia até que sejam cumpridos os objetivos da chamada colaboração premiada, e, de outro lado, permitiu que, em determinadas situações, o órgão até mesmo deixe de oferecer a denúncia. A grande questão surgida a partir daí radica no fato de esta última hipótese ir além de mera mitigação do princípio da obrigatoriedade, conduzindo à violação de outros princípios processuais, conforme preconizado por um setor da doutrina pátria (Coutinho, 2006, p. 8). Parte-se, pois, da hipótese de que o instituto da delação/colaboração premiada, previsto na Lei nº 12.850/13, de fato, acentua a tendência em flexibilizar o princípio da obrigatoriedade da ação penal, não implicando, porém, a violação a demais princípios constitucionais. Nesse sentido, utilizando-se de um método de abordagem dedutivo e de técnica de procedimento documental, investigar-se-á a doutrina e a jurisprudência pátrias, a fim de identificar não apenas as posições existentes acerca da matéria, mas principalmente os seus fundamentos, verificando-se se estes corroboram a hipótese de fundo sustentada na presente pesquisa. A pesquisa encontra-se em desenvolvimento e os resultados obtidos no seu estágio atual permitem concluir, de forma parcial, que a mitigação admissível do princípio da obrigatoriedade deve ser decorrência estrita da lei, no sentido de se atribuir maior *discricionariedade* ao Ministério Público e não mera disponibilidade.